

**ATO Nº 13/2015**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO CIDERSOP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL E COM BASE NA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PROMULGA:

**A T O**

**Art. 1º** - O Orçamento CIDERSOP para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais)**.

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 952.000,00</b>
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 700.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 252.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 952.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguintes desdobramentos:

Categoria Economica

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 910.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 96.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 813.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>
INVESTIMENTOS	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 952.000,00</b>

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta ato.

**Art. 5º** - Fica o Presidente do CIDERSOP autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite 20% (vinte por cento) do total geral do Orçamento do Consórcio, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

**Art. 6º** – Da mesma forma e não contando no limite do artigo anterior, fica o Presidente do CIDERSOP autorizado a suplementar o excesso de arrecadação de fontes vinculadas a convênios e auxílios, bem como pelo superávit destas fontes levantadas no balanço financeiro do exercício anterior.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz do Oeste, em 13 de Agosto de 2015.

  
**Eldon Anschau**  
Presidente CIDERSOP